

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 23/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

000150

Ao(s) 5 de Março de 2018, às 09:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2018, Licitação nº. 18/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - (6035), COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME (6685), AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH (9770).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 5 de Março de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

Rosângela H. Bolach - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 23/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Diogo Zapotochine Pasa

 - Representante

Jairo Luis Varnier

 - Representante

000151







Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/03/2018, as 09:24:47, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000152

9770 AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	CNPJ: 10.480.668/0001-37
6685 COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	CNPJ: 80.038.193/0001-09
6035 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	CNPJ: 72.541.352/0001-65

ITEM 1 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 36 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	187,2500
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	185,0000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	130,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	130,0000	
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	187,2500
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	185,0000

O licitante COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - pelo valor de R\$ 130,0000 (cento e trinta reais).

ITEM 2 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 40 Amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	228,9800
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	227,9000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	135,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	228,9800
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	130,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	129,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	130,0000

O licitante COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - pelo valor de R\$ 129,0000 (cento e vinte e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

000153

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	263,4000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	262,3000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	187,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	263,4000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	185,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	184,5000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	184,0000	
2	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	183,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	184,0000

O licitante COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - pelo valor de R\$ 183,0000 (cento e oitenta e três reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

000154

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	324,6000	
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	321,0000	
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	296,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	290,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	289,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	288,0000	
2	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	285,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	284,0000	
2	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	283,0000	
3	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	280,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	279,0000	
3	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	278,0000	
4	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	275,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	274,0000	
4	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	273,0000	
5	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	270,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	269,0000	
5	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	268,0000	
6	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	265,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	264,0000	
6	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	263,0000	
7	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	260,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	259,0000	
7	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	258,0000	
8	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	257,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	256,0000	
8	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	250,0000	
9	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	257,0000
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	249,0000	
9	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	248,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	247,0000	
10	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	246,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	245,0000	
11	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	244,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	243,0000	
12	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Desistiu	Desistiu	244,0000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 243,0000 (duzentos e quarenta e três reais).

(Handwritten signatures and initials)

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 80 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

000155

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	465,9000
6035	COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	465,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	460,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	455,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Desistiu	Desistiu	465,0000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	454,0000	
2	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	450,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	449,0000	
3	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	447,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	446,0000	
4	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	444,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	443,0000	
5	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	440,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	439,0000	
6	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	435,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	434,0000	
7	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	430,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	429,0000	
8	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	425,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	424,0000	
9	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	420,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	419,0000	
10	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	415,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	414,0000	
11	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	410,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	409,0000	
12	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	405,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	404,0000	
13	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	400,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	399,0000	
14	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	395,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	394,0000	
15	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	390,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	389,0000	
16	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	385,0000	
16	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	384,0000	
17	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	380,0000	
17	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	379,0000	
18	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	375,0000	
18	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	374,0000	
19	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	370,0000	
19	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	369,0000	
20	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	365,0000	
20	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	364,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
21	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	360,0000	
21	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	359,0000	
22	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	355,0000	
22	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	354,0000	
23	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	353,0000	
23	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	352,0000	
24	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	350,0000	
24	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	349,0000	
25	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	348,0000	
25	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	347,0000	
26	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	346,0000	
26	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	345,0000	
27	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	344,0000	
27	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	343,0000	
28	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	342,0000	
28	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	341,0000	
29	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	0,0000	340,0000	
29	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	339,0000	
30	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	340,0000

000156

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 339,0000 (trezentos e trinta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

000157

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	483,3000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	480,0000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	390,0000

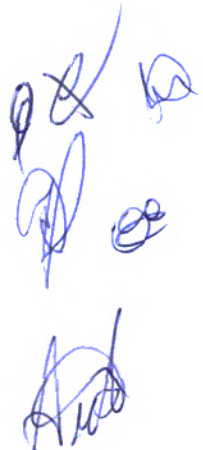
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	483,3000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	389,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	388,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	387,0000	
2	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	385,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	384,0000	
3	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	380,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	379,0000	
4	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	378,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	377,0000	
5	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	376,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	375,0000	
6	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	374,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	373,0000	
7	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	370,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	369,0000	
8	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	368,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	367,0000	
9	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	366,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	365,0000	
10	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	364,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	363,0000	
11	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	362,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	361,0000	
12	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	360,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	359,0000	
13	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	358,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	357,0000	
14	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	356,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	355,0000	
15	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	354,0000	
16	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	353,0000	
16	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	352,0000	
17	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	351,0000	
17	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	350,0000	
18	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	349,0000	
18	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	348,0000	
19	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	345,0000	
19	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	344,0000	
20	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	343,0000	
20	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	342,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000158

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
21	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	341,0000	
21	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	340,0000	
22	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	339,0000	
22	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Desistiu	Desistiu	340,0000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 339,0000 (trezentos e trinta e nove reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000159

ITEM 7 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	595,8000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	592,5000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	490,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	595,8000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	489,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	488,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	487,0000	
2	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	486,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	485,0000	
3	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	484,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	483,0000	
4	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	480,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	479,0000	
5	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	478,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	477,0000	
6	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	476,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	475,0000	
7	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	470,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	469,0000	
8	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	468,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	467,0000	
9	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	465,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	464,0000	
10	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	463,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	462,0000	
11	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	460,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	459,0000	
12	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	457,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	456,0000	
13	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	455,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	454,0000	
14	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	453,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	452,0000	
15	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	450,0000	
16	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	449,0000	
16	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	448,0000	
17	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	447,0000	
17	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	446,0000	
18	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	445,0000	
18	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	444,0000	
19	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	442,0000	
19	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	440,0000	
20	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	439,0000	
20	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	438,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000160

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
21	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	437,0000	
21	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	436,0000	
22	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	435,0000	
22	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	434,0000	
23	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	433,0000	
23	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	432,0000	
24	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	431,0000	
24	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	430,0000	
25	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	429,0000	
25	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Desistiu	Desistiu	430,0000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 429,0000 (quatrocentos e vinte e nove reais).

ITEM 8 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	669,8500
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	668,1000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	520,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	669,8500
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	519,0000	
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	518,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	517,0000	
2	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	516,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	515,0000	
3	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	514,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	513,0000	
4	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	512,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	511,0000	
5	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	510,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	511,0000

O licitante COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - pelo valor de R\$ 510,0000 (quinhentos e dez reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000161

ITEM 9 - CAIXA DE BATERIA (CASCO) ATÉ 60 AMPERES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	25,0000
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	24,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	24,9000	
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	24,9500

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 24,9000 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 10 - CAIXA DE BATERIA (CASCO) DE 61 A 100 AMPERES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	50,0000
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	49,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	49,9000	
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	49,9500

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 49,9000 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 11 - CAIXA PARA BATERIA 101 A 150 AMPERES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	80,0000
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	79,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	79,9500	
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	79,9800

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo valor de R\$ 79,9500 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000162

ITEM 12 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Sim	249,9000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	249,5000
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	0,0000	140,0000	
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	249,9000
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	249,5000

O licitante COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - pelo valor de R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:43 horas do dia 5 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

Representante

Diogo Zapotochine Pasa

Representante

Jairo Luis Varnier

Representante



*Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR,
Avenida Vitória, 129- Centro.*

000163

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo de Licitação: 23/2018.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Licitação: Pregão 18/2018.

Data da Abertura da Licitação: 05 de março de 2018.

Data da Abertura das Propostas: 05 de março de 2018.

Hora da Abertura das Propostas: 09:00 hrs.

Esta assessoria jurídica vem com fundamento nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, e aplicações concernentes ao que dispõe a n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, examinar os documentos constantes da abertura do Procedimento licitatório, **na modalidade Pregão presencial, especializada em Registro de Preços objetivando a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e maquinas desta municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da respectiva secretaria e edital em anexo, conforme solicitação da secretaria respectiva e edital .**

Após a análise do julgamento das propostas esta assessoria jurídica não constatou qualquer irregularidade quanto ao julgamento das mesmas, sendo portanto seguido estritamente o que a legislação preconiza.

Assim sendo, opinamos, pelo prosseguimento do presente feito, desde que observados os cuidados necessários ao correto cumprimento ao disposto dos artigos da Lei 8.666/93, e demais normas da presente lei, assim como, respeitados as metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do município, no presente processo e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 05 de fevereiro de 2018.


SUSANE LEA KONELL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 23/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/1

000164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

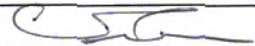
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2018
- b) Licitação Nr.: 18/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/03/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	7	0,0000	55.751,25
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	5	0,0000	23.660,00
	12		79.411,25

Cruz Machado, 8 de Março de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 23/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000165

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/03/2018
e) Data da Adjudicação: 08/03/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	7	0,0000	55.751,25
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	5	0,0000	23.660,00
	12		79.411,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (136), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (191), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (207), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (217), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (331), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)

Cruz Machado, 8 de Março de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 24/2018
Processo de Licitação: 23/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000166

Cruz Machado, 8 de Março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

000167

No dia 8 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, Processo Licitatório nº. 23/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11
6685	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	
6035	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -	1, 2, 3, 8, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.987/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28
COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME	80.038.193/0001-09	Jairo Luis Varnier	036.084.529-07
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTD	72.541.352/0001-65	Diogo Zapotochine Pasa	090.118.599-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000168

Fornecedor: 6035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 36 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	LOREX	10,000	130,0000	1.300,00
2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 40 Amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	LOREX	30,000	129,0000	3.870,00
	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	LOREX	30,000	183,0000	5.490,00
8	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	LOREX	20,000	510,0000	10.200,00
12	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes, livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	LOREX	20,000	140,0000	2.800,00

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	EXTRANGER	20,000	243,0000	4.860,00




Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

000169

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 80 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	EXTRANGER	30.000	339.0000	10.170,00
6	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	EXTRANGER	50,000	339,0000	16.950,00
7	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	EXTRANGER	50,000	429,0000	21.450,00
9	CAIXA DE BATERIA (CASCO) ATÉ 60 AMPERES	UN	EXTRANGER	15,000	24,9000	373,50
10	CAIXA DE BATERIA (CASCO) DE 61 A 100 AMPERES	UN	EXTRANGER	15,000	49,9000	748,50
11	CAIXA PARA BATERIA 101 A 150 AMPERES	UN	EXTRANGER	15,000	79,9500	1.199,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000170

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

000171

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

000172

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000173

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

000174

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 8 de Março de 2018.

000175

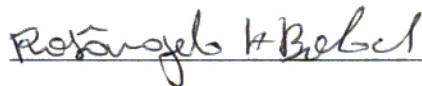


EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37



COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - ME

CNPJ: 80.038.193/0001-09

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA CNPJ: 72.541.352/0001-65

